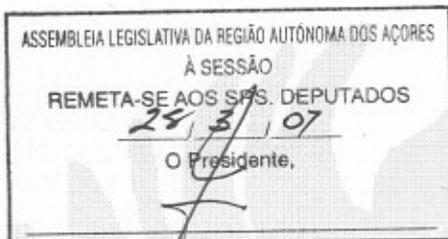




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAI-GSRP-2007- 384
Proc.1.8
ENT-GSRP-2007-146

12.03.07

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 214/VIII – ABONO DE FAMÍLIA

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 214/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses e Carla Bretão, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Os processos relativos aos pedidos da prestação de Abono de Família, normalmente, não demoram mais do que trinta dias entre a entrada do requerimento, a respectiva apreciação e pagamento.

A Segurança Social dos Açores instituiu como objectivo que nenhum beneficiário estivesse mais de 30 dias sem receber as prestações de segurança social, especialmente, as prestações substitutivas do rendimento do trabalho, nomeadamente, os subsídios de doença e de desemprego.

No entanto e, como é sabido, as bases de dados de contribuintes e de beneficiários da segurança social, das Regiões Autónomas (Açores e Madeira), migraram para a base de dados nacional, à semelhança do que aconteceu com os Centros Distritais de Segurança Social, havendo um único sistema de informação da segurança social do país, cuja gestão depende do Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

A última base de dados a migrar da Região para o sistema nacional foi, precisamente, a do Abono de Família. Com a entrada em produtivo da nova aplicação registaram-se várias dificuldades das quais destacamos:

- Lentidão no funcionamento da mesma, com as respectivas dificuldades no trajecto dos processos;
- Emissão de notas de reposição de prestações indevidamente pagas.
- Migração das provas de rendimentos e das provas escolares do ano de 2005, cujo tratamento dependeu, em muitas situações, da intervenção do Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social, em Lisboa;
- Notificações das suspensões (saídas em massa) de abono, devido a atrasos da empresa na leitura óptica das provas.
- Diversos erros reportados ao IIESS na aplicação de Agregados Familiares, decorrentes de má migração:

Assim, como se demonstra, em determinados casos pontuais (casos isolados realçamos), nem sempre foi possível cumprir o objectivo acima mencionado, por razões que foram alheias aos serviços de segurança social da Região Autónoma dos Açores,

Acresce que alguns eventuais atrasos isolados, ficaram pendentes por motivos imputáveis aos utentes, nomeadamente, pela falta de entrega de documentos.

Mais se informa que, por terem sido ultrapassadas as dificuldades acima expostas, no processamento do Abono de Família do mês de Fevereiro, serão regularizadas as situações pontuais que estavam pendentes.

Relevamos ainda o facto de, a partir do corrente mês, passar a haver dois processamentos mensais das prestações de Doença, Desemprego e Rendimento Social de Inserção, dando cumprimento ao objectivo de evitar que qualquer cidadão (a não ser motivos que sejam alheios aos nossos serviços) fique mais de trinta dias sem as prestações substitutivas do rendimento do trabalho.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 0951 Proc. Nº 51-03-00

Data: 07/03/27 Nº 214 III